



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 216 / 2024

Publicação: Quinta-Feira, 21 de Novembro de 2024

EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

CINTIA REGINA GUEDES

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ALESSANDRA BENTES TEIXEIRA VIVAS

CORREGEDORIA-GERAL

KATIA VARELA MELLO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

SIMONE MARIA SOARES MENDES

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

SONIA MARIA ARRUDA GONÇALVES NUNES

ALESSANDRA PINTO FERNANDES

FABIANA DO AMARAL CARDINOT

JUCYANE DE CASTRO BORBA SANTOS

OUVIDORIA-GERAL

FABIANA DA SILVA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DENISE FIREMAND OLIVEIRA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

JULIA VIEIRA MAINIER DE OLIVEIRA

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE LOGÍSTICA

JOÃO GUSTAVO FERNANDES DIAS

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DIGITAL E INOVAÇÃO

ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO

SECRETARIA DE ENGENHARIA

LUCIENE TORRES PEREIRA

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

HENRIQUE GUELBER DE MENDONÇA

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

TATIANA PESSOA DA SILVEIRA SANTOS LARDOSA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ISABELLA MARIA DE PAULA BORBA

FREDERICO DE DEUS BRAVO LAPORT

SUMÁRIO

2 DEFENSORA PÚBLICA GERAL - DPGE

5 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV

ACESSE NOSSOS CANAIS



www.defensoria.rj.def.br



[www.defensoria.rj.def.br/
cidadao/atendimento-on-line](http://www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line)



[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)



CRC
129



[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)



App Defensoria RJ
Google Play / App Store



[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/ascomdpgerj)



0800 282 2279





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 216 / 2024

Publicação: Quinta-Feira, 21 de Novembro de 2024

Defensora Pública Geral - DPGE

Resolução

| De 14.11.2024

RESOLUÇÃO DPGERJ N.º 1301 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

**REIDENTIFICA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO NA FORMA
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- as disposições do art. 181 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, as disposições do art. 100 da Lei Complementar nº 80/94, com os acréscimos da Lei Complementar nº 132/2009, e o disposto no art. 8º, I da Lei Complementar Estadual nº 06/77, que atribuem autonomia administrativa à Defensoria Pública do Estado e, consequentemente, ao Defensor Público Geral a possibilidade de criação e reidentificação de órgãos de administração;
- que o pleno exercício da autonomia disposta em sede constitucional impõe a adoção de medidas administrativas visando à otimização da prestação contínua e ininterrupta do serviço de assistência jurídica integral e gratuita aos juridicamente necessitados;
- o que consta do processo administrativo n.º E-20/001.005270/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Reidentificar os seguintes órgãos de atuação:

Nomenclatura atual	Nomenclatura após a reidentificação
DP DE FAMÍLIA, DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO DE ITAPERUNA (DP FAM IJI DE ITAPERUNA)	1ª DP DE FAMÍLIA, DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO DE ITAPERUNA (1 DP FAM IJI DE ITAPERUNA)
136ª DP REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (136 DP REG EST)	2ª DP DE FAMÍLIA DE ITAPERUNA (2 DP FAM DE ITAPERUNA)

Art. 2º - Caberá ao Conselho Superior fixar as atribuições dos órgãos de atuação objeto da presente Resolução, na forma do art. 102, parágrafo primeiro da Lei Complementar 80/94.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2024.



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 216 / 2024

Publicação: Quinta-Feira, 21 de Novembro de 2024

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES

Defensora Pública-Geral do Estado

Id: 202402128 - Protocolo: 1619688

Referência: Processo n.º E-20/001.005270/2022

RESOLUÇÃO DPGERJ N.º 1302 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 518/2009, QUE DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS NATURAIS NOS CASOS DE IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, I da Lei Complementar Estadual nº 06/77, e do art. 100 da Lei Complementar nº 80/94,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de melhor regulamentar as substituições dos Defensores Públicos em exercício junto aos diversos órgãos da Defensoria Pública, nos casos de impedimento decorrente de colisão de interesses de parte beneficiárias da Defensoria Pública e outros casos de impedimento, além das hipóteses de suspeição;
- a necessidade de se reorganizar a substituição dos membros da Defensoria Pública junto à Comarca de Itaperuna;
- o constante dos autos do processo n.º E-20/001.005270/2022.

RESOLVE:

Art.1º - A Resolução nº 518/2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 40-A** - Na Comarca de Itaperuna, os órgãos em atuação perante a Vara de Família se substituem automática e reciprocamente, cabendo também ao órgão de numeração mais elevada exercer o tabelamento do órgão cível."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2024.

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES

Defensora Pública-Geral do Estado

Id: 202402129 - Protocolo: 1619809

RESOLUÇÃO DPGERJ N.º 1303 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

REIDENTIFICA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 216 / 2024

Publicação: Quinta-Feira, 21 de Novembro de 2024

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- as disposições do art. 181 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, as disposições do art. 100 da Lei Complementar nº 80/94, com os acréscimos da Lei Complementar nº 132/2009, e o disposto no art. 8º, I da Lei Complementar Estadual nº 06/77, que atribuem autonomia administrativa à Defensoria Pública do Estado e, consequentemente, ao Defensor Público Geral a possibilidade de criação e reidentificação de órgãos de administração;
- que o pleno exercício da autonomia disposta em sede constitucional impõe a adoção de medidas administrativas visando à otimização da prestação contínua e ininterrupta do serviço de assistência jurídica integral e gratuita aos juridicamente necessitados;
- o que consta do processo administrativo n.º E-20/001/1514/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Reidentificar os seguintes órgãos de atuação:

Nomenclatura atual	Nomenclatura após a reidentificação
DP ÚNICA DE PARATY (DPU DE PARATY)	1ª DP DE PARATY(1 DP DE PARATY)
135ª DP REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (135 DP REG EST)	2ª DP DE PARATY (2 DP DE PARATY)

Art. 2º - Caberá ao Conselho Superior fixar as atribuições dos órgãos de atuação objeto da presente Resolução, na forma do art. 102, parágrafo primeiro da Lei Complementar 80/94.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2024.

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES

Defensora Pública-Geral do Estado

Id: 202402130 - Protocolo: 1627121

Extrato do Termo Aditivo de Acordo de Cooperação

| De 14.11.2024

Referência: Processo nº E-20/001.001099/2021

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 216 / 2024

Publicação: Quinta-Feira, 21 de Novembro de 2024

OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **INCLUSÃO DO ANEXO I - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DOe-DPRJ).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata.

Id: 202402123 - Protocolo: 1626897

Ato de Deferimento

| De 14.11.2024

Referência: Processo nº E-20/001.009496/2024 - Interessado(a): HELOISA ENEIDA FERREIRA GUIMARÃES, matrícula: 8607350

Considerando o Despacho Decisório 1623501 e o Despacho NUDIR 1626756 , FICA CONCEDIDO o ABONO PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária da Defensora Pública a que se refere o presente ato, com validade a contar de 21.10.2024, até completar os requisitos para aposentadoria compulsória, de acordo com o art. 89º, § 21, da Emenda Constitucional nº 90/2021-RJ.

Id: 202402124 - Protocolo: 1626806

Referência: Processo nº E-20/001.010305/2018 - Interessado(a): ROSSANA BUSSADE MACEDO BASTOS, matrícula: 8209512

Considerando o Despacho Decisório 1623510 e o Despacho NUDIR 1626747 , FICA CONCEDIDO o BENEFÍCIO DE PERMANÊNCIA equivalente a 25% do total de seus vencimentos e demais vantagens a que fizer jus, com validade a contar de 06.11.2024, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 4.596 de 16 de setembro de 2005.

Id: 202402125 - Protocolo: 1626797

■ Coordenação de Movimentação - COMOV

Ato de Deferimento

| De 12.11.2024

Referência: Processo nº E-20/10297/2003 - Interessado(a): LUCIANA DE ALMEIDA LEMOS, matrícula: 8607046

Considerando que a Requerente se encontra exercendo função administrativa, não havendo prejuízo para o serviço público, nem para a elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o gozo de férias pelo período compreendido entre 16.12.2024 a 20.12.2024.

Id: 202402122 - Protocolo: 1624576

Referência: Processo nº E-20/10729/1996 - Interessado(a): VANESSA SILVEIRA GAIO DO NASCIMENTO, matrícula: 8199937

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 16.12.2024 a 19.12.2024.

Id: 202402122 - Protocolo: 1624549

Referência: Processo nº E-20/001/3646/2013 - Interessado(a): THAIS DOS SANTOS LIMA, matrícula: 9495722

Considerando a titularidade da interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão,





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 216 / 2024

Publicação: Quinta-Feira, 21 de Novembro de 2024

DEFIRO o gozo de licença prêmio no período de 01.01.2025 a 30.01.2025, referente ao período aquisitivo de 09.09.2017 a 07.09.2022.

Id: 202402122 - Protocolo: 1624548

Referência: Processo n.º E-20/10410/2012 - Interessado(a): PAULA FORMOSO PORTILHO ARRAES, matrícula: 9695883

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 21.11.2024 a 22.11.2024.

Id: 202402122 - Protocolo: 1624525

Referência: Processo n.º E-20/001.006383/2021 - Interessado(a): MARIANA CAMPOS DE LIMA, matrícula: 30321822

Nos termos do art. 14, I, da Resolução DPGE n.º 895/2017, e considerando o término do último período de licença aleitamento em 16.09.2024, **DEFIRO** a fruição de licença prêmio de 17.09.2024 a 16.10.2024, de 17.10.2024 a 15.11.2024 e de 16.11.2024 a 15.12.2024, referente aos períodos aquisitivos de 01.01.2023 a 30.06.2023, 01.07.2023 a 31.12.2023 e 01.01.2024 a 30.06.2024.

Id: 202402122 - Protocolo: 1624365

Referência: Processo n.º E-20/11011/2003 - Interessado(a): MARINA MAGALHÃES LOPES, matrícula: 8773947

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 07.01.2025 a 17.01.2025.

Id: 202402122 - Protocolo: 1625156

| De 13.11.2024

Referência: Processo n.º E-20/10163/2000 - Interessado(a): CRISTIANE MELLO DE MEDEIROS VARGAS, matrícula: 8363319

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 07.01.2025 a 17.01.2025.

Id: 202402122 - Protocolo: 1625863

| De 14.11.2024

Referência: Processo n.º E-20/10617/1997 - Interessado(a): ROSANA HASSON, matrícula: 8209553

Dante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no período de 01.02.2024 a 28.02.2024, e excluo a Requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202402127 - Protocolo: 1627583

Referência: Processo n.º E-20/10296/2012 - Interessado(a): PAULA CASTELLO BRANCO CAMARGO, matrícula: 9696022

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 18.11.2024 a 19.11.2024.

Id: 202402127 - Protocolo: 1627444

Referência: Processo n.º E-20/001.011642/2019 - Interessado(a): MAURICIO DE ANDRADE TRAVASSOS NETO, matrícula: 30950158

Considerando a titularidade do Interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas nos períodos de 06.03.2025 a 07.03.2025 e 30.06.2025.





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 216 / 2024

Publicação: Quinta-Feira, 21 de Novembro de 2024

Id: 202402127 - Protocolo: 1627322

Referência: Processo nº E-20/001.012214/2019 - Interessado(a): ANA CAROLINA CARNEIRO BARDE BEZERRA, matrícula: 30949960

Observa-se que a licença maternidade da interessada, a qual baliza a readequação nos termos do art. 14, II, da Resolução 895/2017, teve fim em 20.11.2024, sendo possível readequar as férias do atual exercício nos termos pretendidos.

Assim, **DEFIRO** o requerido, fixando as férias referentes ao exercício 2024 de 21.11.2024 a 20.12.2024, bem como de 21.12.2024 a 19.01.2025.

Id: 202402127 - Protocolo: 1627302

Referência: Processo nº E-20/001.011725/2019 - Interessado(a): NATHALIA PIRES CARNEIRO PINHEIRO, matrícula: 30950109

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, e **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 01.10.2024 a 31.10.2024, e excluo a requerente da tabela

Id: 202402127 - Protocolo: 1627225

Referência: Processo nº E-20/001/2488/2016 - Interessado(a): ANA CAROLINA PALMA DE ARAUJO, matrícula: 30896666

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas nos períodos de 12.11.2024 a 13.11.2024 e 18.11.2024 a 19.11.2024.

Id: 202402127 - Protocolo: 1627217

Referência: Processo nº E-20/001/3071/2013 - Interessado(a): JULIA VIEIRA MAINIER DE OLIVEIRA, matrícula: 30321491

Dante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no período de 21.11.2024 a 22.11.2024, e excluo a Requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202402127 - Protocolo: 1627212

Referência: Processo nº E-20/10763/1999 - Interessado(a): SIMONE MARIA SOARES MENDES, matrícula: 8157737

Considerando a titularidade da interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da concordância expressa da respectiva coordenação, **DEFIRO** o gozo de licença prêmio nos períodos de 01.02.2025 a 02.03.2025 e 03.03.2025 a 01.04.2025, referente ao período aquisitivo de 15.05.2004 a 13.05.2009.

Id: 202402127 - Protocolo: 1626815

Referência: Processo nº E-20/001/3076/2013 - Interessado(a): MARIANA CAMPOS DE LIMA, matrícula: 30321822

Tendo em vista os motivos expostos e a coincidência de interesses, bem como a ausência de prejuízo à elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o pedido de PERMUTA, fixando as férias das Dras. ISABELLA GRIBEL CARNEIRO e MARIANA CAMPOS DE LIMA, respectivamente, no mês de setembro e no mês de outubro.

Id: 202402127 - Protocolo: 1626359

Referência: Processo nº E-20/001.011289/2022 - Interessado(a): ISABELLA GRIBEL CARNEIRO, matrícula: 30955082

Tendo em vista os motivos expostos e a coincidência de interesses, bem como a ausência de prejuízo à elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o pedido de PERMUTA, fixando as férias das Dras. ISABELLA GRIBEL CARNEIRO e MARIANA CAMPOS DE LIMA, respectivamente, no mês de setembro e no mês de outubro.

Id: 202402127 - Protocolo: 1626360

Referência: Processo nº E-20/001.011475/2022 - Interessado(a): THAINÁ LARISSA BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula: 30955074



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 216 / 2024

Publicação: Quinta-Feira, 21 de Novembro de 2024

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 01.01.2025 a 31.01.2025, e excluo a requerente da tabela.

Id: 202402127 - Protocolo: 1626328

Referência: Processo nº E-20/001.012219/2019 - Interessado(a): FREDERICO DE DEUS BRAVO LAPORT, matrícula: 30950083

Considerando que o Requerente se encontra exercendo função administrativa, não havendo prejuízo para o serviço público, nem para a elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o gozo de férias pelo período compreendido entre 21.11.2024 a 22.11.2024.

Id: 202402127 - Protocolo: 1626305

Ato de Designação

| De 14.11.2024

Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **JULIANA FIANI PERTENCE** para atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, na 29ª PARADA DO ORGULHO LGBTI + DO RIO DE JANEIRO 2024, dia 24.11.2024, domingo, das 11h às 16h, na Praia de Copacabana, RJ.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **GERSON MARTINS LAVOR** para atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, na 29ª PARADA DO ORGULHO LGBTI + DO RIO DE JANEIRO 2024, dia 24.11.2024, domingo, das 16h às 21h, na Praia de Copacabana, RJ.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **MAISA ALVES GOMES SAMPAIO** para atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, no Estádio São Januário, dia 21.11.2024, quinta-feira, às 20h, em razão da partida Vasco x Internacional, Campeonato Brasileiro – 2024.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **TATHIANE CAMPOS SOARES** para atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, no Estádio do Maracanã, dia 22.11.2024, sexta-feira, às 21h30min, em razão da partida Fluminense x Fortaleza, Campeonato Brasileiro – 2024.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **JULIANA RODRIGUES RISCADO** para atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, no Estádio do Engenhão, dia 24.11.2024, sábado, às 19h30min, em razão da partida Botafogo x Vitória, Campeonato Brasileiro – 2024.

Id: 202402126 - Protocolo: 1626936